

PROJETO DE LEI 07/2003 - E

EMENDA Nº 01

Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

No art. 3º, do Projeto de Lei 07/2003-E, onde se lê “... **180 (cento e oitenta) dias, ...**” leia-se “... **90 (noventa) dias, ...**”.

JUSTIFICATIVA

A Comissão entende que 90 dias é prazo suficiente para permitir a realização de Concurso Público para provimento efetivo da vaga ou o remanejamento de servidor de outro setor.

Agudo, 08 de janeiro de 2003.

Ver. Ari Anunciação

Ver. Carlito Schiefelbein

Ver. Rosmeri Oestreich